

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 4613 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

Acrescenta Parágrafo único no artigo 45 da Lei Complementar nº 4535, de 27 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Acrescenta Parágrafo Único no Artigo 45 da Lei Complementar nº 4535, de 27 de dezembro de 2022.

“**Parágrafo único.** A Autarquia de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tupanciretã/RS – TUPANPREV decorre da transformação do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS – FUNPREV, criado pela Lei Municipal nº 2112, de 27 de março de 2002 em entidade autônoma, integrante da administração indireta, nos termos da presente Lei, cadastrado no CNPJ 10.751.888/0001-58.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã  
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**79F46E53

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 07/06/2023. Edição 3586  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>